

OFICIO 002/2017

A/C CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

ASSUNTO: RECURSO DE CONTRARAZÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2017 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 10/2017

Data: 25/09/2017

VILLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 27.773.747/0001-39, sediada na Rua Brusque, nº 1277, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, representada por, Daniel Weber Gonçalves representante legal inscrito no CPF de nº 076.745.219-40, vem através deste documento esclarecer os apontamentos feitos pela empresa Empreiteira de Mão de obra VB LTDA.

A empresa Villacon, participante do processo administrativo 145/2017, foi habilitada pela comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Gaspar, esta CPL foi representada por **Ricardo Paulo Bernardino Duarte, Marcos Roberto da Cruz e José Artur Benaci**, no presente processo licitatório a empresa Villacon apresentou todos os documentos necessário para sua habilitação, a mesma não teve apontamento no dia da presente licitação, e inclusive estes documentos foram analisados pela CPL, e também pela empresa concorrente VB que acompanhou a cessão.

Recurso da empresa Empreiteira de Mão de Obra VB LTDA

O recurso da empresa Empreiteira de Mão de Obra VB LTDA, datado do dia 12/09/2017, deixa bem claro que a mesma pede a sua inabilitação, já que mesma não apresentou juntos aos documentos de habilitação a certidão de pessoa física de seu responsável técnico emitido pelo CREA, item 3-C do próprio recurso interposto pela própria empresa VB, e ilustrado a seguir.

c) A inabilitação da licitante **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP**, eis que descumpriu o disposto nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.4.4 e 3.4.5 do Edital.

Nós da empresa Villacon, concordamos com o pedido da mesma em inabilitar a empresa VB.

Também deixamos bem claro que não é legalmente possível a inclusão de novos documentos no processo de licitação, conforme a lei nº 8.666 e também conforme no presente edital, (Processo Adm. nº145/2017 “item 3.6 I”), a empresa VB apresentou a sua certidão de pessoal física do responsável técnico, junto ao seu recurso, documento estes

VILLAICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

CNPJ: 27.773.747/0001-39

Rua Brusque, 1277 – Sala 03 – Itajaí – SC

villaicon@outlook.com.br

que deveria estar presente no dia da licitação. (Lembrando que o presente edital pede **dois documentos distintos** “Certidão de pessoal Jurídica da Empresa registrada no CREA” e “Certidão de pessoal Física do responsável técnico registrada no CREA”).

Apontamentos da empresa Empreiteira de Mão de Obra VB LTDA contra a empresa Villacon Construtora e Incorporadora LTDA.

Os apontamentos feitos pela a empresa VB, são errôneos e também feitos de qualquer forma, para levantar dúvidas quanto a integridade dos documentos apresentados pela empresa Villacon, porém reitero que os documentos foram analisados pela CPL no dia da licitação e não foram encontrados problemas ou falta de documentos que acarretassem em inabilitar a empresa Villacon. A empresa Villacon, está à disposição para quais quer esclarecimentos!

O “**Primeiro**” apontamento feito pela empresa VB, refere-se ao canto superior da página onde aparece a “página número 5”, reitero que os documentos voltados para a comprovação da boa situação financeira da empresa, estão corretos e todos os itens estão presentes, o número da página é apenas um equívoco formal, pois os documentos foram impressos em ordens diferentes, o que não compromete em nada a lisura do processo. O equívoco formal está previsto na lei nº 8.666, que considera esta eventual situação.

O “**Segundo**” apontamento feito pela empresa VB, refere-se ao certidão de acervo técnico (CAT), a CAT da empresa Omega Construções e Imobiliária LTDA, está devidamente registrada no CREA e também já fiscalizado pelo órgão competente que é o CREA, sendo esta CAT de pessoa jurídica, e também os serviços apresentados na mesma contemplam o presente edital com todas as suas especificações, o órgão que atestou a CAT possui fé pública, sendo assim, requeremos total indeferimento pela a alegação da empresa VB. Reitero, que caso seja necessário a empresa Villacon fica à disposição para apresentar os documentos originais e também para fazer diligência ao local especificado.

É notável que a todo instante a empresa VB, tenta de maneiras subversivas manchar a integridade da empresa Villacon, nós da empresa Villacon confiamos na capacidade da CPL em perceber que a empresa Villacon não possui nenhuma irregularidade ao contrário da empresa VB, aguardamos o parecer da comissão!

ITAJAÍ, em 25 de setembro de 2017.


DANIEL WEBER GONÇALVES

Sócio Administrador

CNPJ: 27.773.747/0001-39 | CPF: 076.745.219-40


Antônio Adolfo Schöpping
OAB-SC 18734

Villacon Construtora e Incorporadora Ltda-EPP
CNPJ: 27.773.747/0001-39